CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 139/2014

Implantação de Oficina Ortopédica, para ampliação da rede de atendimento em saúde em nosso município e região.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal implantação de Oficina Ortopédica, para ampliação da rede de atendimento em saúde em nosso município e região.

A Oficina Ortopédica constitui-se em serviço de dispensação, de confecção, de adaptação e de manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), e será implantada conforme previsto no Plano de Ação Regional.

Os estabelecimentos de saúde habilitados em Reabilitação Física devem contar com o apoio de uma oficina Ortopédica Fixa.

As oficinas itinerantes poderão ser terrestres, estruturadas em veículos e equipados para confecção, adaptação e manutenção de órteses e próteses. As oficinas itinerantes terrestres estarão necessariamente vinculadas a uma Oficina Ortopédica Fixa.

Todo atendimento realizado nas oficinas ortopédicas será realizado de forma articulada com os outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, através de Projeto Terapêutico Singular, cuja construção envolverá a equipe, o usuário e sua família.

A portaria do Ministério da Saúde 835 de 2011, traz os seguintes valores para construção equipamentos e manutenção das oficinas ortopédicas.

I - construção de Oficina Ortopédica: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para edificação mínima de 260 m²;

II - equipamentos para Oficina Ortopédica - até R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais).

Em seu Art. 7º Fica instituído incentivo financeiro de custeio nos seguintes valores:

I - CER II - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por mês;
II - CER III - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês;
III - CER IV - R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) por mês;
IV - Oficina Ortopédica fixa - R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) por mês;
V - Oficina Ortopédica itinerante fluvial ou terrestre - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês; e
VI - CEO - adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de custeio atual do serviço.

Diante do exposto, esperamos a sensibilidade para aprovação desta indicação e a realização de seus propósitos o mais breve possível.

SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2014.

NEUDI MOSCONI